



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
Aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Alexânia, reuniu-se às 15h00min, em sessão pública, a Presidente da CPL Kelly Cristina Moreira de Melo Santos e os demais integrantes da CPL, para abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes **FCR CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.585.148/0001-94 e **LATINS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.735.589/0001-83, habilitadas na Tomada de Preços n.º 010/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação da Unidade Escolar denominada como Escola Municipal Sebastiana Maria de Jesus, situada na Av. Gabriel José Roriz, esquina com a rua 43, Setor Central, neste município. Abertos os envelopes de propostas de preços foi constatado que a licitante **FCR CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.585.148/0001-94 apresentou proposta no valor global de R\$ 785.568,77 (setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos). A licitante **LATINS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.735.589/0001-83 apresentou proposta no valor global de R\$ 844.690,78 (oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e setenta e oito centavos). Ato contínuo, as propostas foram analisadas pelo Engenheiro Civil Sr. Jordan Ribeiro Guimarães, inscrito no CREA-32960/D-MT, que atestou que a proposta da licitante **FCR CONSTRUÇÕES EIRELI** não atende os itens 6.3.1.3 e 6.3.1.10 do edital, visto a ausência do memorial de cálculo e memorial descritivo e das composições de preços unitários, portanto sua proposta está **DECLASSIFICADA**. A proposta apresentada pela licitante **LATINS ENGENHARIA EIRELI** atendeu a todos os requisitos previstos no Edital da Tomada de Preços 010/2022, razão pela qual a **licitante LATINS ENGENHARIA EIRELI foi declarada vencedora do certame**. Em seguida a Presidente da CPL abriu o prazo de recurso previsto no Art. 109 da Lei n.º 8.666/93. Não havendo mais nada a tratar, eu Kelly Cristina Moreira de Melo Santos, determinei que lavrasse a presente ata, que será assinada por mim e os demais presentes, encerrando-se a presente reunião às 15h45min.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

ADRIANA DA SILVA LIMA SANTOS
Membro

CLEBER VITÓRIO DE OLIVEIRA
Membro

JORDAN RIBEIRO GUIMARÃES
Engenheiro Civil / CREA-32960/D-MT